



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Sua Exceção de Apelo às Comissões Mistas
Recebido em 07/09/2009 às 15:08
1909
Assinado por estagiário

1

MPV - 459**00252**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 31/3/2009	3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 459, de 25 de março de 2.009			
4 AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	5 N. PRONTUÁRIO 454			
6 <input type="checkbox"/> SUPRESIVA 2- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3- <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4- <input checked="" type="checkbox"/> X ADITIVA 9- <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Art.... O § 3º do art. 2º da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
§ 3º As dívidas relativas aos contratos referidos no caput, assinados até 31 de dezembro de 1995, poderão ser novadas por montante correspondente a cem por cento do valor do saldo devedor, posicionado na data de reajustamento do contrato, extinguindo-se a responsabilidade do FCVS sob os citados contratos.

.....(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição objetiva estender a novação do saldo devedor para aqueles contratos assinados até 31 de dezembro de 1995 atendendo legítima reivindicação de mutuários, que foram injustificadamente preteridos, por uma questão meramente temporal.


Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

